

satisfação feita anualmente pela Câmara, por meio da Ouvidoria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação será divulgado no sítio eletrônico da Câmara incluindo o ranking dos serviços com maior incidência de reclamação dos usuários no período referido no caput.

Art. 29. O resultado da avaliação auxiliará para reorientar e ajustar os serviços públicos, especialmente quanto ao cumprimento dos compromissos e padrões de qualidade de atendimento, divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, a ser implementado pelo responsável pela Ouvidoria.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Câmara poderá realizar adesão à Plataforma Fala.BR. com o objetivo de utilizar o sistema gratuito informatizado e integrado para recebimento de manifestações e capacitar os servidores em matéria de ouvidoria e simplificação de serviço.

Art. 31. A Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria.

Art. 32. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 33. A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 30 de abril de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara/PSB

JOELIO ABELDT
1º Secretário/PP

Protocolo 1317014

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

cria a Comissão de Direitos Humanos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, contidas no Inc. I do Art. 32 da Lei Orgânica e no Inc. V do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, propõe:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único e acrescentado o Inc. VIII ao Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 01/2014: "Art. 51. ...

Parágrafo único. As comissões permanentes são 08 (oito), cada uma delas composta por três vereadores, com as seguintes denominações:

VIII - Comissão de Direitos Humanos".

Art. 2º. Fica acrescentado o Art. 67-A, ao Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 01/2014: "Art. 67-A. Compete à Comissão de Direitos Humanos, emitir parecer, opinando sobre:

I - a política municipal voltada para ações, programas, projetos, serviços e metas voltadas para os Direitos Humanos;

II - fomentar o debate sobre os Direitos Humanos, objetivando colaborar de forma eficiente na formulação e implementação das leis, das políticas públicas e dos projetos voltados aos respeito aos Direitos Humanos.

III - sugerir aos órgãos competentes a formulação

de políticas públicas e sociais voltadas à atender os Direitos Humanos em toda a sua pluralidade e diversidade, além de contribuir da difusão e concretização dos Direitos Humanos;

IV - outros assuntos, projetos e ações correlatas ao tema.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 30 de abril de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara/PSB

JOELIO ABELDT
1º Secretário/PP

Protocolo 1317021

Vila Valério

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Vila Valério torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 9665/2024, **RATIFICOU** a contratação por dispensa de licitação nº 004/2024, com fulcro no artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa PEZÃO ELETRICISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.184.143./0001-69, estabelecida na Rua Ângelo Fávero, nº 78, Bairro Santa Rita, Município de Vila Valério-ES.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor total de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 08 de maio de 2024.

ROBSON CORREIA

Presidente

Protocolo 1317698

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Termos

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. Emanuele Rodrigues da Silva, ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE cancelar o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 006/2023, firmado com a empresa LIDERANÇA